

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 665, publicada no D.O.U. de 13/7/2018, Seção 1, Pág. 30.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Brasil Educação S/A		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Una de Betim, com sede no município de Betim, no estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC N°: 200902303		
PARECER CNE/CES N°: 249/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade Una de Betim, código e-MEC nº 14028, situada à Avenida Governador Valadares, nº 640, Centro, no município de Betim, no estado de Minas Gerais, mantida pela Brasil Educação S/A, código e-MEC nº 3052, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ) sob o nº 05.648.257/0001-78, com sede e foro no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada por Decreto Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18 de abril de 2007.

Em consulta ao sistema e-MEC, verificou-se que a Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 4(quatro), ano de referência 2016 e Conceito Institucional (CI) 4(quatro), ano de referência 2017.

Além do processo em tela, o e-MEC registra os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

Processo e-MEC	Tipo	Curso
201715776	Reconhecimento de Curso	Estética e Cosmética
201715777	Reconhecimento de Curso	Engenharia Química
201715778	Reconhecimento de Curso	Sistemas de Informação
201714044	Credenciamento Centro Universitário	
201709765	Reconhecimento de Curso	Design de Interiores
201709766	Reconhecimento de Curso	Ciências Contábeis
201802719	Reconhecimento de Curso	
201802315	Aditamento - Transferência de Manutença	Engenharia Civil

Conforme consta no parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), foram consultadas, em 23/11/2017, as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União: válida até 13/05/2018 (a CND está em nome de Brasil Educação S/A);
- Certificado de Regularidade com o FGTS: válido até 12/12/2017; e
- Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa: válida até 21/05/2018 (a Certidão Positiva com efeito de Negativa está em nome de Brasil Educação S/A).

O sistema e-MEC registra em nome da mantenedora, as seguintes IES:

Mantida
Centro Universitário UNA (cód. 344)
Faculdade Una de Contagem (cód. 4766)
Faculdade Una de Divinópolis (cód. 19257)
Faculdade Una de Pouso Alegre (cód. 19865)
Faculdade Una de Sete Lagoas (cód. 18454)

Ainda conforme o sistema e-MEC, a Instituição oferece os seguintes cursos de graduação, na modalidade presencial, relacionados no quadro abaixo, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como dos Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos:

Curso	Grau	Ato autorizativo	CPC	CC	ENADE
Administração (cód. 91321)	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento de Curso (Portaria SERES nº 270 de 3/4/2017, DOU 4/4/2017)	4(2015)	3(2012)	4(2015)
Arquitetura e Urbanismo (cód. 1303955)	Bacharelado	Autorização (Portaria SERES nº 847 de 22/12/2016, DOU 23/12/2016)	-	3(2016)	-
Ciências Biológicas (cód. 88208)	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento de Curso (Portaria SERES nº 1094 de 24/12/2015, DOU 30/12/2015)	5(2014)	3(2011)	5(2014)
Ciências Contábeis (cód. 1204564)	Bacharelado	Autorização (Portaria SERES nº 211 de 27/3/2014, DOU 28/3/2014)	-	-	-
Comércio Exterior* (cód. 1204573)	Tecnológico	Autorização (Portaria SERES nº 340 de 29/05/2014 DOU 30/05/2014)	-	4(2013)	-
Design de Interiores (cód. 1260336)	Tecnológico	Autorização (Portaria SERES nº 490 de 26/6/2015, DOU 29/6/2015)	-	4(2015)	-
Direito (cód. 110844)	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento de Curso (Portaria SERES nº 270 de 3/4/2017, DOU 4/4/2017)	4(2015)	3(2010)	4(2015)
Engenharia Ambiental e Sanitária (cód. 1146663)	Bacharelado	Autorização (Portaria SERES nº 235 de 15/4/2014, DOU 16/4/2014)	-	4(2012)	-
Engenharia Civil (cód. 1146578)	Bacharelado	Autorização (Portaria SERES nº 693 de 17/12/2013, DOU 18/12/2013)	-	4(2013)	-
Engenharia Elétrica (cód. 1303956)	Bacharelado	Autorização (Portaria SERES nº 13 de 27/1/2016, DOU 29/1/2016)	-	3(2015)	-
Engenharia Química (cód. 1146581)	Bacharelado	Autorização (Portaria SERES nº 235 de 15/4/2014, DOU 16/4/2014)	-	4(2012)	-
Estética e Cosmética (cód. 1260574)	Tecnológico	Autorização (Portaria SERES nº 721 de 27/11/2014, DOU 28/11/2014)	-	4(2014)	-
Gestão Ambiental (cód. 91315)	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento de Curso (Portaria SERES nº 135 de 1/3/2018, DOU 2/3/2018)	4(2016)	-	3(2016)
Gestão da Produção Industrial* (cód. 1204737)	Tecnológico	Autorização (Portaria SERES nº 340 de 29/5/2014, DOU 30/5/2014)	-	4(2013)	-
Gestão da Qualidade (cód. 1260333)	Tecnológico	Reconhecimento de Curso (Portaria SERES nº 421 de 8/5/2017,	-	4(2017)	-

		DOU 10/5/2017)			
Gestão de Recursos Humanos (cód. 1204568)	Tecnológico	Reconhecimento de Curso (Portaria SERES nº 421 de 8/5/2017, DOU 10/5/2017)	-	4(2017)	-
Logística (cód. 1204688)	Tecnológico	Reconhecimento de Curso (Portaria SERES nº 578 de 9/6/2017, DOU 12/6/2017)	-	4(2016)	-
Marketing* (cód. 1260335)	Tecnológico	Autorização (Portaria SERES nº 212 de 27/3/2014, DOU 28/3/2014)	-	-	-
Pedagogia (cód. 93396)	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento de Curso (Portaria SERES nº 1094 de 24/12/2015, DOU 30/12/2015)	4(2014)	4(2011)	4(2014)
Processos Gerenciais (cód. 91318)	Tecnológico	Renovação de Reconhecimento de Curso (Portaria SERES nº 935 de 24/8/2017, DOU 25/8/2017)	4(2015)	4(2014)	3(2015)
Psicologia (cód. 1303960)	Bacharelado	Autorização (Portaria SERES nº 847 de 22/12/2016, DOU 23/12/2016)	-	3(2016)	-
Serviço Social (cód. 91319)	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento de Curso (Portaria SERES nº 135 de 1/3/2018, DOU 2/3/2018)	4(2016)	3(2011)	3(2016)
Sistemas de Informação (cód. 1204896)	Bacharelado	Autorização (Portaria SERES nº 340 de 29/5/2014, DOU 30/5/2014)	-	4(2013)	-

* Em desativação/extinção voluntária (SEI nº 23000.017646/2015-16)

O processo de credenciamento em tela foi inicialmente submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora. Conforme estabelece o Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, e Portaria Normativa MEC nº 40/2007, ambos à época em vigor, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) concluiu pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual.

Após a análise documental, o processo foi submetido à avaliação *in loco* por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 28/11 a 2/12/2010. A comissão apresentou o Relatório de Avaliação nº 84310, que embora tenha registrado o Conceito Institucional 3 (três), apresentou conceito insatisfatório nas dimensões 1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); 6 – Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios; 7 – Infraestrutura física, especialmente a de ensino, pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação; 8 – Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da avaliação institucional; e 10 – Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. Quanto aos requisitos legais, a comissão de avaliação *in loco* verificou que todos foram atendidos.

Após análise inicial do processo, e considerando o resultado do relatório do Inep e as deficiências assinaladas pela comissão, a Secretaria, conforme dispõe o artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, vigente à época, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade Una de Betim.

Após o cumprimento das fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o processo retornou ao Inep para nova

avaliação no período de 28/3 a 1/4/2017, cujo relatório, nº 123165, apresentou os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	5
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	5
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Transcrevo a seguir, *ipsis litteris*, a análise técnica constante do relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) acerca da Instituição.

[...]

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito ALÉM ao que expressa o referencial mínimo de qualidade as 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro).

Os resultados obtidos na avaliação pós-protocolo de compromisso sinalizam que a IES conseguiu superar a contento as fragilidades apontadas na primeira avaliação.

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios no ENADE. Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

A Faculdade Una de Betim possui IGC 4 (quatro).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade Una de Betim.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade Una de Betim terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Una de Betim, situada à Avenida

Governador Valadares, 640, Centro, Betim/MG, mantida pela Minas Gerais Educação S/A, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. ”

Considerações da Relatora

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao recredenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação. Dessa forma, opino favoravelmente ao recredenciamento da Instituição e incorporo a este Parecer o relatório da comissão de avaliação e o relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Diante do exposto, passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Una de Betim, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 640, Centro, no município de Betim, no estado de Minas Gerais, mantida pela Brasil Educação S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de maio de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, 8 de maio de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente